



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 684

De 10 de setembro de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 1º de setembro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras complementares às de reforma e pintura geral do prédio onde funciona o Grupo Escolar "Carlos Baptista Magalhães", desta cidade, orçadas em Cr\$...... 235.330,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 10 (dez) de setembro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.403, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 14 de setembro de 1958, número 6746.

Autor: Prefeitura
Org. Lei 66/58
Proc 95/58